



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 08360.003519/2008-28  
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/PA  
CÓDIGO UG : 200386  
CIDADE : BELEM  
RELATÓRIO N° : 208259  
UCI EXECUTORA : 170023

Senhor Chefe da CGU-Regional/PA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n° 208259, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Pará.**

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de **30/04/2008 a 07/05/2008**, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- **AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS:** buscou-se avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da unidade auditada tendo por referência os dados consubstanciados no Relatório de Gestão da SRDPF-PA e no SIGPLAN;

- **QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES:** buscou-se efetuar uma análise crítica relativamente a confiabilidade dos indicadores de desempenho utilizados pela unidade auditada;

- **REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS:** foram verificados os processos de aquisição de bens e serviços, executados por meio de processos licitatórios, dispensa de licitação e inexigibilidade, utilizando os recursos dos Programas/Ação 0750/2000, Administração da Unidade e 1353/1899, Reparelhamento das Unidades Operacionais e do Segmento Técnico-Científico (Promotec/Pró-Amazônia);

- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS: buscou-se efetuar uma análise crítica acerca da suficiência do quantitativo de pessoal efetivo e temporário existente no âmbito da SRDPF-PA, tomando por referência o impacto causado pela área de pessoal no desempenho das atividades policiais e administrativas da SRDPF-PA;
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU: buscou-se verificar o grau de atendimento das determinações exaradas pelo tribunal de Contas da União;
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS: verificou-se a existência de justificativas para deslocamentos realizados nos finais de semana conforme determinação consignada no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto nº 5.992/2006;
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES: buscou-se verificar a utilização do cartão de pagamento do governo federal - CPGF no exercício de 2007 conforme consignado no parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.355/2005.

## **II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificou-se no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

### **5.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS**

Tem-se que restou impossibilitada a análise dos resultados quantitativos e qualitativos da Unidade auditada, na medida em que inexistem informações suficientes a respeito dos parâmetros de mensuração dos resultados operacionais da Unidade. Assevere-se que no bojo do Relatório de Gestão da SRDPF/PA somente há referência a dados quantitativos, organizados em séries históricas, relativos às operações e atividades desempenhadas por setores da SRDPF/PA, o que por si só não possibilita a efetivação de uma análise crítica acerca dos resultados auferidos pela Unidade no exercício de 2007, uma vez que não foram estabelecidas referências para avaliação dos resultados da Unidade.

### **5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES**

No que tange à análise dos indicadores de desempenho operacional utilizados pela Unidade auditada, constatou-se consoante informações exaradas a teor do relatório de gestão da SRDPF/PA, a ausência de indicadores de desempenho institucional, dessa feita resta prejudicada qualquer possibilidade de se efetuar análise relativa aos resultados obtidos pela Unidade, haja vista a inexistência de parâmetros e metas para mensuração de resultados.

Assevere-se, que consoante informação consubstanciada no âmbito do relatório de gestão do SRDPF/PA, o departamento de polícia federal está desenvolvendo metodologia para construção de indicadores a serem

utilizados no âmbito dos órgãos que lhes são integrantes.

#### **Recomendação:**

Dar ênfase na elaboração dos indicadores de desempenho, haja vista a urgência de poder aplicá-los ainda no exercício de 2008.

### **5.3 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

No exercício de 2007 a SRDPF/PA instaurou vários processos licitatórios na modalidade Pregão eletrônico, de dispensa de licitação e de inexigibilidade que totalizaram R\$ R\$ 3.376.824,15 com os recursos destinados ao Programa/Ação 0750/2000, Administração da Unidade. Foi constatada ausência de formalização de onze processos de dispensa e ainda, verificaram-se a existência de contratações de bens e serviços sem a instauração de processo licitatório.

Foram selecionados com critério na materialidade cinco contratos administrativos para análise dos processos de pagamento e as execuções dos mesmos, entretanto não foi verificada irregularidade.

Foi analisado ainda o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço que totalizou R\$ 90.000,00 com recursos destinados ao Programa/Ação 1353/1899, Reparcelhamento das Unidades Operacionais e do Segmento Técnico-Científico (Promotec/Pró-Amazônia), porém, não foi detectada impropriedade na instrução do procedimento do certame em análise.

### **5.4 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Empreendendo análise ao quadro de pessoal efetivo lotado na SRDPF/PA constatou-se a existência de déficit de pessoal efetivo na área meio, ou seja o quantitativo de servidores da carreira administrativa está atualmente insuficiente para o atendimento das diversas unidades integrantes da SRDPF/PA. Essa limitação vem causando impacto no desempenho das rotinas administrativas no âmbito da SRDPF/PA, motivo pelo qual faz-se imprescindível no redimensionamento das necessidades de pessoal administrativo para atendimento das demandas internas da Superintendência.

### **5.5 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Consoante informação consignada no Relatório de Gestão do exercício de 2007 a Unidade auditada informou que não recebeu diligências, recomendações e ou decisões do TCU/SECEX/PA no exercício de 2007.

### **5.6 CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

No que tange às diárias concedidas pela SR-DPF/PA no decorrer do exercício de 2007, verificou-se que os deslocamentos cujos períodos de afastamento coincidiam com finais de semana ou feriados, bem como aqueles que se iniciavam na sexta-feira, estavam em sua totalidade justificados com a informação da respectiva ordem de missão policial ou ordem de serviço administrativo que requeria o deslocamento no período referenciado, sendo tais justificativas acatadas pelo ordenador de despesa na respectiva proposta de concessão de diárias.

### **5.7 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

Durante o exercício de 2007 a SR-DPF/PA não realizou despesas por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF. Relativamente aos pagamentos efetuados com suprimento de fundos de caráter secreto ou sigiloso, verificou-se que todas solicitações foram efetuadas pelo Núcleo de Inteligência Policial - NIP, em conformidade com a IN nº 09/DG/DPF, não sendo constatadas inconsistências quanto à documentação comprobatória dos gastos efetuados e quanto à natureza dos mesmos, os quais guardam relação com o objeto da concessão.

**Recomendação:**

Dar ênfase na utilização do cartão de pagamento no âmbito do SRDPF/PA, haja vista a sua obrigatoriedade para o exercício de 2008.

**5.8 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIOO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

**III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Belém , 20 de maio de 2008.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 208259  
UNIDADE AUDITADA : Departamento de Polícia Federal/PA - SR/DPF/PA  
CÓDIGO : 200386  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 08360.003519/2008-28  
CIDADE : BELÉM

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208259, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

**3.1 Falhas que resultaram em ressalvas:**

3.2.2.2 - Ausência de retenção do INSS e ISS referentes aos pagamentos efetuados por serviços de pessoas físicas mediante a utilização de suprimento de fundos de caráter secreto ou sigiloso.

1.1.2.1 - Ausência de indicadores de desempenho operacional.

2.1.2.1 - Aquisição de bens e serviços por meio de dispensa de licitação sem a correspondente formalização de processo.

2.1.2.2 - Contratações de bens e serviços realizadas indevidamente por meio de dispensa de licitação, com fuga de procedimento licitatório.

3.2.2.1 - Ausência de utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF.

3.2.2.2 - Ausência de retenção do INSS e ISS referentes aos pagamentos efetuados por serviços de pessoas físicas mediante a utilização de suprimento de fundos de caráter secreto ou sigiloso.

Belém/PA, 21 de maio de 2008.

CLÁUDIO PACHECO VILHENA  
CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO PARÁ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO N° : 208259  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 08360.003519/2008-28  
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/PA  
CÓDIGO : 200386  
CIDADE : BELEM

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. A questão objeto de ressalvas foi levada ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre a referida questão constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2008.

CLEÔMENES VIANA BATISTA  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL